



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Proibição de retirada de aguas de chafariz públicos para lavagem de veiculos, calçadas e utilização de mangueiras devido a declaração de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergencia", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo periodo de ESTIAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o longo periodo de estiagem no município de Brejinho – PE permanece e aumentam os problemas socioeconômicos, fazendo com que o Município e sua Administração adote medidas emergencias para minimizar a falta de agua em todo o município e suas comunidades;

Considerando o esvaziamento do unico reservatório de agua que serve ao Sistema de Abastecimento da Sede do Município, decorrente do longo periodo de baixa precipitação pluviométrica, obriga a Administração Municipal adotar ações supletivas visando a disponibilização de volume de agua a população urbana e comunidades rurais;

Considerando que a água é recurso fundamental à saúde e à vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à qualidade de vida da população;

Considerando que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

A blue ink signature of the Mayor of Brejinho over the decree.



GABINETE DO PREFEITO

Considerando a Decretação de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo período de ESTIAGEM, conforme Decreto nº 0131/2020 de 31 de Julho de 2020 e prorrogação conforme DECRETO nº. 011/2021 de 11 de janeiro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permanentemente proibido a retirada de aguas de chafariz públicos para lavagem de veiculos, calçadas e utilização de mangueiras devido a declaração de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo período de ESTIAGEM.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigencia de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias à fiscalização e autuação aos que infringirem a determinação deste Decreto, podendo inclusive aplicar multas por descumprimento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Brejinho - PE
Em 11 de Janeiro de 2021

A signature in blue ink, appearing to read "Gilsomar Bento da Costa".

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Considerando a Decretação de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo período de ESTIAGEM, conforme Decreto nº 0131/2020 de 31 de Julho de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo período de ESTIAGEM, conforme Decreto nº 0131/2020 de 31 de Julho de 2020.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Situação de Emergência", observada a legislação de regência, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de combate e reabilitação da estiagem.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 11 de Janeiro de 2021

GILSON BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E3D7C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N.º 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Proibição de retirada de águas de chafariz públicos para lavagem de veículos, calçadas e utilização de mangueiras devido a declaração de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo período de ESTIAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o longo período de estiagem no município de Brejinho – PE permanece e aumentam os problemas socioeconômicos, fazendo com que o Município e sua Administração adote medidas emergenciais para minimizar a falta de água em todo o município e suas comunidades;

Considerando o esvaziamento do único reservatório de água que serve ao Sistema de Abastecimento da Sede do Município, decorrente do longo período de baixa precipitação pluviométrica, obriga a Administração Municipal adotar ações supletivas visando a disponibilização de volume de água a população urbana e comunidades rurais;

Considerando que a água é recurso fundamental à saúde e à vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à qualidade de vida da população;

Considerando que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

Considerando a Decretação de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo período de ESTIAGEM, conforme Decreto nº 0131/2020 de 31 de Julho de 2020 e prorrogação conforme DECRETO nº. 011/2021 de 11 de janeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica permanentemente proibido a retirada de águas de chafariz públicos para lavagem de veículos, calçadas e utilização de mangueiras devido a declaração de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo período de ESTIAGEM.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias à fiscalização e autuação aos que infringirem a determinação deste Decreto, podendo inclusive aplicar multas por descumprimento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 11 de Janeiro de 2021

GILSON BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8134CDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/2020, DE 12 DE JANEIRO 2021

DECRETO N.º 011/2020, DE 12 DE JANEIRO 2021

EMENTA: FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editado a Medida Provisória 1021, de 31 de dezembro de 2020, decretando que o salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2021 será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

CONSIDERANDO que anualmente o Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, reajustará o valor do salário mínimo na mesma data e com o mesmo índice aplicado pelo Governo Federal, como reza o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 436, de 03 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - As grades de vencimento base da menor remuneração dos cargos públicos ativos, comissionados e contratados temporariamente, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Brejinho passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2021, com o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).